

Processo: TC 014.148/2014-5
 Unidade Técnica: AudTCE
 Natureza: TCE

DESPACHO PARA FINS DE SANEAMENTO

1. Analisados os autos do processo, relativamente às comunicações processuais, identificou-se ou não a necessidade de saneamento conforme indicado no(s) quadro(s) abaixo.

ACÓRDÃO Nº 988/2019 – TCU – Plenário (peça 187).

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Décio Paulo Bonilha Munhoz	Júlio César de Souza Munhoz, procurador	Procuração, peça	Peças 472 e 494	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Joaquim Ciriaco Ramires	Responsável	Base CPF, peça 415	Peças 442 e 447	
José Airton de Lima	-	-	-	Excluído da relação processual, peça 402.
Jean Arruda Nunes	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 36	Peças 430 e 461	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Daniely Silva de Souza		Procuração, peça 47	Peças 429 e 459	
Francisca Silva Rodrigues	-	-	-	Excluída da relação processual, peça 402.
José Cláudio de Castro Lima	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 38	Peças 425 e 460	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Giane Santos Almeida		Procuração, peça 51	Peças 423 e 462	
Fabício Falcão Lopes	-	-	-	Excluídos da relação processual, peça 402.
Walmir Queiroz Sampaio Júnior				
Joaquim Nunes Dourado	Responsável	Base TSE, peça 194	Peça 212	AR negativo: end. insuficiente, peça 239.
		End. profissional	Peças 213 e 229	Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo: interposição de recurso às peças 244 a 255.
Fábio Cavalcante de Albuquerque	Responsável	Base CPF, peça 407	Peças 464 e 469	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Jayme Renan Machado Costa	Klaus de Pinho Pessoa Borges, procurador, peça 308	Via Conecta-TCU	Peças 424 e 450	
Raysa Mara Machado Costa			Peças 431 e 449	
Construtora C&A Ltda. (sucessora da Compact Construções e Projetos Ltda.)	-	-	-	Concedido provimento integral ao recurso, peça 402.
Nunes & Cia. Ltda.	Responsável	Base CNPJ	Peças 198 e 237	-

Construtora Costa Machado Ltda.	Klaus de Pinho Pessoa Borges, procurador, peça 308	Via Conecta-TCU	Peças 422 e 451	Foi tornada insubsistente a condenação, peça 402.
---------------------------------	--	-----------------	-----------------	---

ACÓRDÃO Nº 2188/2019 – TCU – Plenário (peça 279). Embargos de declaração opostos por Daniely Silva de Souza, Décio Paulo Bonilha Munhoz, Francisca Silva Rodrigues, Giane Santos Almeida, Jean Arruda Nunes, José Airton de Lima e José Cláudio de Castro Lima em face do Acórdão 988/2019-TCU-Plenário. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedor(es) solidário(s)? Sim, os embargos de declaração conhecidos atribuem efeitos suspensivos a todos os responsáveis, independente da solidariedade, consoante entendimento da AudRecursos.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Décio Paulo Bonilha Munhoz	Júlio César de Souza Munhoz, procurador	Procuração, peça	Peças 472 e 494	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Joaquim Ciriaco Ramires	Responsável	Base CPF, peça 415	Peças 442 e 447	
José Airton de Lima	-	-	-	Excluído da relação processual, peça 402.
Jean Arruda Nunes	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 36	Peças 430 e 461	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Daniely Silva de Souza		Procuração, peça 47	Peças 429 e 459	
Francisca Silva Rodrigues	-	-	-	Excluída da relação processual, peça 402.
José Cláudio de Castro Lima	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 38	Peças 425 e 460	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Giane Santos Almeida		Procuração, peça 51	Peças 423 e 462	
Fabício Falcão Lopes	-	-	-	Excluídos da relação processual, peça 402.
Walmir Queiroz Sampaio Júnior				
Joaquim Nunes Dourado	-	-	-	Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo: oposição de recurso à peça 454.
Fábio Cavalcante de Albuquerque	Responsável	Base CPF, peça 407	Peças 464 e 469	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Jayne Renan Machado Costa	Klaus de Pinho Pessoa Borges, procurador, peça 308	Via Conecta-TCU	Peças 424 e 450	
Raysa Mara Machado Costa			Peças 431 e 449	
Construtora C&A Ltda. (sucessora da Compact Construções e Projetos Ltda.)	-	-	-	Concedido provimento integral ao recurso, peça 402.
Nunes & Cia. Ltda.	-	-	-	Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo: oposição de recurso à peça 454.

Construtora Costa Machado Ltda.	Klaus de Pinho Pessoa Borges, procurador, peça 308	Via Conecta-TCU	Peças 422 e 451	Foi tornada insubsistente a condenação, peça 402.
---------------------------------	--	-----------------	-----------------	---

ACÓRDÃO Nº 1392/2020 - TCU - Plenário (peça 363). Recurso de reconsideração interposto por Daniely Silva de Souza Amorim, Decio Paulo Bonilha Munhoz, Francisca Silva Rodrigues, Giane Santos Almeida, Jean Arruda Nunes, José Airton de Lima e José Cláudio de Castro Lima, contra o Acórdão 988/2019-TCU-Plenário. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedor(es) solidário(s)? Não.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? **Não se aplica: recurso não conhecido.**

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha	
Daniely Silva de Souza Amorim	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 47	Peças 429 e 459	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.	É desnecessária a comunicação a terceiro (manual Cbex/2021).
Decio Paulo Bonilha Munhoz	Júlio César de Souza Munhoz, procurador	Procuração, peça	Peças 472 e 494		
Francisca Silva Rodrigues	-	-	-	Excluída da relação processual, peça 402.	
Giane Santos Almeida	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 51	Peças 423 e 462	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.	
Jean Arruda Nunes		Procuração, peça 36	Peças 430 e 461		
José Airton de Lima	-	-	-	Excluído da relação processual, peça 402.	
José Cláudio de Castro Lima	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 38	Peças 425 e 460	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.	

ACÓRDÃO Nº 1506/2022 – TCU – Plenário (peça 402). Recursos de reconsideração interpostos por Nunes & Cia Ltda., Joaquim Nunes Dourado, Construtora C & A Ltda., Fábio Cavalcante de Albuquerque e Fabrício Falcão Lopes contra o Acórdão 988/2019-TCU-Plenário. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedor(es) solidário(s)? Sim, peça 307.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Acordou o Tribunal em: **a)** conceder provimento integral aos recursos interpostos por Fabrício Falcão Lopes, Construtora C & A Ltda. e Fábio Cavalcante de Albuquerque; **b)** conceder provimento ao recurso interposto pela empresa Nunes & Cia Ltda. e por Joaquim Nunes Dourado (sócio-administrador) em relação à irregularidade atinente à fraude na licitação, mediante conluio para alinhamento de preços; **c)** não conceder provimento ao recurso interposto pela empresa Nunes & Cia Ltda. e por Joaquim Nunes Dourado (sócio-administrador) em relação à irregularidade atinente à contratação da sociedade empresarial

sem capacidade operacional para a execução do objeto, com consequente perda do nexo de causalidade entre a origem e a aplicação dos recursos; **d)** excluir da presente relação processual Fabrício Falcão Lopes, Waldir Queiroz Sampaio, Francisca Silva Rodrigues e José Airton de Lima; **e)** julgar regulares com ressalva as contas de Joaquim Ciriaco Ramires, Décio Bonilha Munhoz, Jean Arruda Nunes, Daniely Silva de Souza, José Cláudio de Castro Lima, Giane Santos Almeida, Fábio Cavalcante de Albuquerque, Jayme Renan Machado Costa e Raysa Mara Machado Costa; **f)** julgar irregulares as contas de Joaquim Nunes Dourado e da empresa Nunes & Cia Ltda., condenando-a em débito e aplicando-lhe multa.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Décio Paulo Bonilha Munhoz	Júlio César de Souza Munhoz, procurador	Procuração, peça	Peças 472 e 494	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Joaquim Ciriaco Ramires	Responsável	Base CPF, peça 415	Peças 442 e 447	
José Airton de Lima	-	-	-	Excluído da relação processual, peça 402.
Jean Arruda Nunes	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 36	Peças 430 e 461	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Daniely Silva de Souza		Procuração, peça 47	Peças 429 e 459	
Francisca Silva Rodrigues	-	-	-	Excluída da relação processual, peça 402.
José Cláudio de Castro Lima	Alanna Castelo Branco Alencar, procuradora	Procuração, peça 38	Peças 425 e 460	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Giane Santos Almeida		Procuração, peça 51	Peças 423 e 462	
Fabrício Falcão Lopes	-	-	-	Excluídos da relação processual, peça 402.
Waldir Queiroz Sampaio Júnior				
Joaquim Nunes Dourado	João Gustavo Magalhães Fontenele, procurador	Procuração, peça 257	Peças 427 e 468	-
Fábio Cavalcante de Albuquerque	Responsável	Base CPF, peça 407	Peças 464 e 469	Contas julgadas regulares com ressalva, peça 402.
Jayme Renan Machado Costa	Klaus de Pinho Pessoa Borges, procurador, peça 308	Via Conecta-TCU	Peças 424 e 450	
Raysa Mara Machado Costa			Peças 431 e 449	
Construtora C&A Ltda. (sucessora da Compact Construções e Projetos Ltda.)	Responsável	Base CNPJ, peça 406	Peça 443	AR negativo: nº inexistente, peça 453. Concedido provimento integral ao recurso, peça 402.
Nunes & Cia. Ltda.	João Gustavo Magalhães Fontenele, procurador	Procuração, peça 256	Peças 426 e 463	-
Construtora Costa Machado Ltda.	Klaus de Pinho Pessoa Borges, procurador, peça 308	Via Conecta-TCU	Peças 422 e 451	Foi tornada insubsistente a condenação, peça 402.

ACÓRDÃO Nº 2700/2022 – TCU – Plenário (peça 495). Embargos de declaração opostos por Nunes & Cia. Ltda. e Joaquim Nunes Dourado, em face do Acórdão 1.506/2022-TCU-Plenário. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedor(es) solidário(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Nunes & Cia. Ltda.	João Gustavo Magalhães Fontenele, procurador	Procuração, peça 256	Peça 499	AR não encontrado. Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo: oposição de recurso à peça 510.
Joaquim Nunes Dourado		Procuração, peça 257	Peças 505 e 513	Ciência tácita pelo comparecimento espontâneo: oposição de recurso à peça 510.

ACÓRDÃO Nº 813/2023 – TCU – Plenário (peça 514). Embargos de declaração opostos por Nunes & Cia. Ltda. e Joaquim Nunes Dourado, em face do Acórdão 2.700/2022-TCU-Plenário. **O(s) recurso(s) foi(foram) conhecido(s) com efeitos suspensivos ao(s) recorrente(s) e demais devedor(es) solidário(s)? Sim.** O(s) recurso(s) foi(foram) provido(s)? Não.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/Ciência	Análise/Falha
Nunes & Cia. Ltda.	João Gustavo Magalhães Fontenele, procurador	Procuração, peça 256	Peças 521 e 531	-
Joaquim Nunes Dourado	João Gustavo Magalhães Fontenele, procurador	Procuração, peça 257	Peças 520 e 532	-

Despacho de autoridade (peça 539). Recepciona o expediente de peça 529, dos requerentes Nunes & Cia. Ltda. e Joaquim Nunes Dourado, como mera petição e nega-lhe seguimento.

Responsável	Destinatário	Endereço	Comunicação/ Ciência	Análise/Falha
Nunes & Cia. Ltda.	João Gustavo Magalhães Fontenele, procurador	Via Conecta-TCU	Peça 542	Comunicações eletrônicas não acessadas via sistema.
Joaquim Nunes Dourado			Peça 541	As notificações, reexpedidas via ARs, foram entregues ao destinatário, peças 546 e 547.
		Procuração, peça 257	Peça 543	A notificação foi entregue ao destinatário, peças 548.

Os demais órgãos/entidades/assessoria especial de controle interno foram notificados de acórdão (condenatório, apostilador ou recursal) proferido nos autos? Sim (X). Não (). Não se aplica ().

2. Proposta de encaminhamento:

Falha(s) identificada(s):

1) responsáveis **Construtora C&A Ltda. (sucessora da Compact Construções e Projetos Ltda.):** considerando a falha supramencionada; **que não ocorreu a prescrição, peça 496;** assim, propõem-se as medidas abaixo.



Medida(s):

1) responsável Construtora C&A Ltda. (sucessora da Compact Construções e Projetos Ltda.):

- a)** reiterar os termos do ofício 38462/2022, peça 443, desta feita para o endereço do representante legal da pessoa jurídica, Fábio Cavalcante de Albuquerque;
- b)** se frustrada a notificação acima alvitada ou se o representante legal comunicado, mantiver-se silente, deve-se dispensar o edital, por ser notificação simples, não implicando na necessidade de exercício do contraditório e da ampla defesa ou do interesse de agir recursal.

TCU, datado e assinado eletronicamente.

ANTONIO JOSE BEZERRA DE LIMA
TEFC – Matrícula 3787-7